



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 03323-2.2008.001 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Anexo I ao prédio-sede do Tribunal de Justiça.

Interessado: ENGEAR – ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA

Referência: Recurso Administrativo

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2009

JULGAMENTO DE RECURSO

Considerando o posicionamento adotado pela Comissão de licitação, constante da decisão tomada quando o julgamento da inabilitação da empresa Engear – Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda:

Considerando as alegações apresentadas no Recurso interposto pela empresa Engear - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda;

Considerando os fatos e argumentos circunstanciados no parecer da Comissão sobre os fundamentos do Recurso interposto, não se valendo do seu juízo de retratação, pugnando pela manutenção de sua inabilitação;

Acolho integralmente as ponderações, bem como os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual denego, no mérito, provimento ao mesmo, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, mantendo a empresa Engear – Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda inabilitada, determinando ainda à Comissão, o prosseguimento do certame da Tomada de Preços nº 001/2009, objetivando a análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió/AL, 25 de março de 2009.

Desa. *ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO*
Presidente